

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 043/2025.

Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o quadriênio 2025/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº. 6.378, de 07 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO a sua atribuição na formulação de políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescentes no Município de Maceió,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do CMDCA realizada em 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação do CMDCA para o quadriênio 2025/2029, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 29 de abril de 2025.

THAIS MENDES CAVALCANTE

Presidente do CMDCA/Maceió

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029

IDENTIFICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONSELHEIROS DE DIREITO

GOVERNO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES

Thaís Mendes Cavalcante – Titular

Ana Maria Soares de Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Maria Iraci Sarmento Alencar – Titular

Aguardando indicação – Suplente

Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

Graciana Alécio Silva Dias – Titular

Autanildo de Freitas Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ericka Marcelle Barbosa de Oliveira – Titular

Ana Paula Santos Almeida – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Cássia Veruska Carvalho de Moraes – Titular

Edjane Cabral de Biase Wyszomirska – Suplente

Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR

Michelle Soares Ribeiro Damasceno – Titular

Annelidia Laís Ferreira Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte – SEMESP

Jomylke Magno Barbosa Loureiro – Titular

Thiago Oliveira Recalde – Suplente

SOCIEDADE CIVIL

Família Alagoana Down – FAMDOWN

Luckas André Camello Vasconcelos – Titular

Sinézia Maria Angelim Duarte – Suplente

Instituto Beneditense Associativista – IBA

Carlos Ferreira de Melo Junior – Titular

Erivan David Luna da Silva – Suplente

Instituto Amigos da Sopa de Alagoas – IASAL

Tibério Jorge da Silva Vera Cruz – Titular

Michelle de Farias Vera Cruz – Suplente

Associação dos Pais e Amigos dos Leucêmicos de Alagoas – APALA

Monique Angelis de Amorim Silva Damásio – Titular

Larissa Beatriz Rodrigues Padilha – Suplente

Associação Educacional e Assistencial Casa dos Amarelinhos – O CONSOLADOR

Ana Lúcia Gomes Fragoso – Titular

Vanessa Cristine Galvão de Lima – Suplente

Instituto Mais Vida – IMV

Antônio André Lima Muniz – Titular

Jane-Cler Taveiros de Almeida Muniz – Suplente

Instituto Mandaver

Edmilson Silva dos Santos Júnior – Titular

Edigláucia Queiroz dos Santos – Suplente

EQUIPE TÉCNICA

Assessoras técnicas: Ana Lúcia Marinho Couto e Mabel de Araújo Santos

Auxiliares administrativos: Adriel Ferreira da Silva, Eric Pereira Cândido e Valderlan Rogério Moreno da Silva

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maceió é um órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela formulação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo controle do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais em Maceió, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, conforme previsto nas legislações federal, estadual e municipal, especialmente na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 6.378/2015, atualmente vigente. O CMDCA foi inicialmente criado pela Lei Municipal nº 4.014, de 23 de janeiro de 1991, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 4.141, de 28 de agosto de 1992.

A Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015, estabelece nos artigos 8º e 10 as competências do CMDCA. Dentre elas podemos destacar a formulação da política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, com a captação de recursos e a definição da sua aplicação, estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização da execução das políticas municipais de direitos das crianças e dos adolescentes, fixar as prioridades a serem inseridas no Planejamento Municipal, cadastrar as entidades e inscrever os programas não governamentais de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário, assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais, entre outras.

É de competência do CMDCA, ainda, a gestão do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através da elaboração e publicação de edital de chamamento público para a seleção das entidades governamentais e não governamentais para execução dos recursos do FMDCA, em consonância com a legislação específica.

Além das suas atribuições como órgão colegiado deliberativo, controlador e formulador, ao CMDCA incumbe, também, a organização do processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, que em Maceió, são distribuídos em dez regiões administrativas, totalizando 50 Conselheiros Tutelares, até a presente data.

Assim, e considerando a necessidade de efetivação das inúmeras ações, o colegiado é composto por catorze membros, distribuídos, paritariamente, em sete representantes do governo e sete da sociedade civil, para um mandato de quatro anos, e está organizado, internamente, por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, assessorados por uma equipe técnica designada pela administração pública municipal.

As decisões são tomadas pela deliberação do plenário, instância soberana, em reuniões ordinárias, convocadas mensalmente, e extraordinárias, convocadas quando há necessidade, sendo os trabalhos desenvolvidos por meio das comissões permanentes de: legislação e normas, visitas, cadastramento e promoção dos direitos da criança e do adolescente e avaliação de convênios e projetos, bem como das comissões temporárias, instauradas conforme a demanda.

Dito isto, e para cumprir e fazer cumprir as suas competências, o CMDCA apresenta o Plano de Ação para o quadriênio 2025/2029, com o objetivo de promover e defender os direitos das crianças e dos adolescentes numa perspectiva de assegurar o acesso a serviços de qualidade e ao desenvolvimento em condições dignas, bem como de fortalecer e consolidar o CMDCA.

Para elaboração deste documento, estabelecemos algumas diretrizes para nortear as decisões e a atuação, tendo em vista sempre o bem-estar e o respeito aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. Tais diretrizes, por sua vez, culminaram na criação de eixos temáticos, responsáveis pela forma como o conselho deverá desenvolver as suas atribuições. São eles:

EIXO I: Fortalecimento do CMDCA e da rede de atendimento à criança e ao adolescente. Este eixo foi pensado, essencialmente, como ferramenta para impulsionar as demais ações, uma vez que um conselho organizado e integrado com as demais políticas públicas desenvolve com mais eficácia a sua função, atuando mais qualitativamente frente as demandas. Por outro lado, é igualmente importante que a rede de atendimento seja efetivamente consolidada, com bases firmes, para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam cumpridos num esforço conjunto de todos os membros.

EIXO II: Proteção integral, especial e prioritária. É o eixo primordial que norteia todos os outros. São os princípios fundamentais que conferem às crianças e aos adolescentes a primazia em relação aos demais segmentos populacionais, em qualquer área e/ou serviço, considerando as condições peculiares do seu desenvolvimento. É a prioridade absoluta em todos os níveis, na formulação das políticas públicas, das normas, dos fluxos e, especialmente, na destinação de recursos. São pilares em que o Estado, a família e a sociedade devem se sustentar para garantir um ambiente que respeite os direitos humanos e de cidadania das crianças e dos adolescentes.

EIXO III: Prevenção e combate de todas as formas de violação de direitos. Este eixo é imprescindível para que a sociedade tenha conhecimento e esteja sempre alerta quando o assunto for a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, disseminando ao máximo que esse segmento deve ser protegido de todas as formas de violência, negligência, discriminação e tratamento cruel e degradante. Assim, é preciso atuar e mobilizar no sentido de ampliar a informação, para que costumes enraizados, praticados cotidianamente em pequenas escalas e tidos, muitas vezes, como “normais”, sejam duramente combatidos e as crianças e os adolescentes tenham os seus direitos respeitados e possam gozar de uma vida plena.

EIXO IV: Legislação e normas. Pode-se dizer que este eixo complementa os demais. É através dele que o CMDCA pode reavaliar as políticas públicas e fazer proposições em busca da melhoria dos serviços destinados às crianças e aos adolescentes, bem como reformular seus procedimentos internos para atuar de forma mais eficaz.

EIXO V: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Este é um eixo fundamental para fazer com que os recursos públicos alcancem mais diretamente as crianças e os adolescentes de localidades mais vulneráveis, através do financiamento de projetos sociais desenvolvidos por organizações governamentais e não-governamentais, que atuam na promoção e defesa dos direitos dessa população. Portanto, é urgente que o CMDCA se aproprie dessa temática e faça o chamamento público para selecionar as iniciativas que receberão o repasse de recurso, com a finalidade principal de atender as demandas locais deixadas pelas lacunas do Estado.

EIXO VI: Conselho Tutelar. Este eixo figura como parte integrante deste plano, porque ao longo de sua atuação o CMDCA foi impelido a instaurar diversas comissões de sindicância para apurar as condutas dos Conselheiros Tutelares, que por vezes foram oriundas de interpretações equivocadas acerca do exercício da função. Assim, é importante difundir amplamente sobre o funcionamento do órgão e as atribuições dos seus membros, estabelecidas pela legislação. Tanto a população quanto os profissionais da rede de atendimento precisam compreender que o Conselho Tutelar não é um órgão executor de serviços, mas que zela pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, através de mecanismos que priorizam o interesse desse segmento.

Por fim, esperamos que este documento seja um instrumento importante para o reconhecimento de que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos que precisam de proteção e da oportunidade de ter uma vida saudável, em um ambiente que propicie o seu pleno desenvolvimento.

DIRETRIZES

A importância da participação da sociedade nos espaços de discussão e de controle social, contribuindo para o fortalecimento do coletivo e da democracia

Reconhecimento de que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos, atuando de maneira que a sua condição de pessoa em desenvolvimento seja considerada, bem como em consonância com os princípios fundamentais da proteção integral, especial e prioritária

Prevenção e combate de todas as formas de violação de direitos, para que crianças e adolescentes tenham a oportunidade de ter uma vida plena e saudável, longe de qualquer tratamento que comprometa o seu desenvolvimento

Aperfeiçoamento do regramento legal, na perspectiva do acesso a uma política pública de qualidade, que promova e defenda efetivamente os direitos das crianças e dos adolescentes

Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA como uma ferramenta importante na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, através da destinação de recursos para programas e projetos sociais que geram impacto na comunidade local

Fortalecimento do Conselho Tutelar como órgão responsável por zelar e fazer cumprir os direitos das crianças e dos adolescentes, combatendo as distorções no exercício da função de Conselheiro Tutelar

EIXO I: FORTALECIMENTO DO CMDCA E DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DIRETRIZ	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	APORTE FINANCEIRO
A importância da participação da sociedade nos espaços de discussão e de controle social, contribuindo para o fortalecimento do coletivo e da democracia	Estabelecer uma relação intersetorial do CMDCA com diversos órgãos governamentais e não governamentais para tratar de questões relativas às crianças e aos adolescentes, incluindo comissões específicas	2025 a 2029	CMDCA e órgãos parceiros	Não
	Disseminar material informativo sobre o CMDCA, destacando sobre as suas competências e o seu funcionamento	2026 a 2029	CMDCA e SECOM	Sim
	Implementar a educação permanente no CMDCA, sob a ótica do aperfeiçoamento da função de conselheiro de direito	2026 a 2029	CMDCA e SEMDES	Sim
	Incentivar a participação da população nas reuniões do CMDCA	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Promover capacitação com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas da criança e do adolescente	2026 a 2029	CMDCA e órgãos parceiros	Sim
	Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	De acordo com a demanda	CMDCA	Não
	Realizar capacitação continuada, oficina, curso, encontro e/ou reunião junto às organizações da sociedade civil, para instrumentalizá-las sobre as diversas temáticas, especialmente, a elaboração de projetos e a captação de recursos para a sua execução, bem como a prestação de contas	2025 a 2029	CMDCA e órgãos parceiros	Sim
	Realizar periodicamente as reuniões das comissões permanentes do CMDCA, com a finalidade de executar as ações de sua competência	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Registrar as entidades e os programas governamentais e não governamentais que operem no âmbito do Município, especificando os respectivos regimes de atendimento	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Regulamentar e coordenar, bem como adotar as providências julgadas imprescindíveis para eleição e posse dos membros do CMDCA	2025 e 2029	CMDCA	Não

	Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as orientações emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA	2025 e 2027	CMDCA e SEMDES	Sim
--	--	-------------	----------------	-----

EIXO II: PROTEÇÃO INTEGRAL, ESPECIAL E PRIORITÁRIA

DIRETRIZ	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	APORTE FINANCEIRO
Reconhecimento de que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos, atuando de maneira que a sua condição de pessoa em desenvolvimento seja considerada, bem como em consonância com os princípios fundamentais da proteção integral, especial e prioritária	Articular junto a gestão municipal e os órgãos competentes sobre a importância de fixar e divulgar amplamente a classificação etária adequada nos eventos realizados em Maceió, especialmente, aqueles financiados com recursos públicos	2025 a 2029	CMDCA e órgãos parceiros	Sim
	Articular campanhas sobre o acolhimento e a adoção, em parceria com as secretarias e órgãos responsáveis por essas temáticas	2026 a 2029	CMDCA, SECOM e órgãos parceiros	Sim
	Articular junto a gestão municipal sobre a criação de um programa de educação continuada para os servidores que prestam atendimento as crianças e aos adolescentes em acolhimentos institucionais	2026 a 2029	CMDCA, SEMDES e Prefeitura de Maceió	Sim
	Elaborar campanha educativa sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, disseminando os princípios constitucionais da proteção integral, especial e prioritária	2025	CMDCA e SECOM	Sim
	Fomentar o direito da criança e do adolescente a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta o seu desenvolvimento integral, contribuindo para o estabelecimento de vínculos de afinidade e afetividade	2026 a 2029	CMDCA e SEMDES	Não
	Fomentar o incremento do orçamento da criança e do adolescente – OCA, para que a gestão municipal assegure recursos públicos suficientes para promover e defender os direitos das crianças e dos adolescentes	2025 s 2029	CMDCA, Câmara Municipal e Prefeitura de Maceió	Não
	Fixar as prioridades a serem inseridas no Planejamento Municipal, concernentes a tudo aquilo que venha afetar as condições de vida das crianças e adolescentes no âmbito do Município	2026 a 2029	CMDCA	Não
	Sensibilizar a gestão municipal para a destinação de dotação orçamentária adequada para manutenção e funcionamento dos serviços da proteção social especial da assistência social	2025 a 2029	CMDCA, Câmara Municipal e SEMDES	Não
	Zelar pela execução das ações, observadas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família, de seus grupos, vizinhança, bairros ou da zona rural em que estejam localizados	2025 s 2029	CMDCA	Não

EIXO III: PREVENÇÃO E COMBATE DE TODAS AS FORMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

DIRETRIZ	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	APORTE FINANCEIRO
Prevenção e combate de todas as formas de violação de direitos, para que crianças e adolescentes tenham a oportunidade de ter uma vida plena e saudável, longe de qualquer tratamento que comprometa o seu desenvolvimento	Articular ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes	2025 a 2029	CMDCA, SEMDES, SEMED, SEMTUR e SECOM	Sim
	Articular ações de prevenção e de enfrentamento do trabalho infantil, em parceria com secretarias municipais e os diversos membros da rede de proteção à criança e ao adolescente	2025 a 2029	CMDCA, SEMDES, SEMED, SEMTES e SECOM	Sim
	Disseminar os direitos dos adolescentes à profissionalização e à proteção no trabalho, como forma de combater qualquer tipo de violação ou atividade laboral irregular	2026 a 2029	CMDCA, SEMTES, SECOM e órgãos parceiros	Sim
	Elaborar campanhas educativas para sensibilizar a sociedade sobre o dever de combater todas as formas de violação de direitos, através de material digital, impresso e/ou audiovisual	2026 a 2029	CMDCA, SECOM e órgãos parceiros	Sim
	Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração sexual, trabalho infantil, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias à sua apuração	2025 a 2029	CMDCA	Não

EIXO IV: LEGISLAÇÃO E NORMAS

DIRETRIZ	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	APORTE FINANCEIRO
Aperfeiçoamento do regramento legal, na perspectiva do acesso a uma política pública de qualidade, que promova e defenda efetivamente os direitos das crianças e dos adolescentes	Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Difundir e divulgar amplamente a política municipal, incentivando e apoiando campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente	2025 a 2029	CMDCA e SECOM	Sim
	Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização da execução das políticas municipais de direitos das crianças e dos adolescentes	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, captar recursos e definir sua aplicação	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Reformular a legislação municipal que trata do CMDCA, FMDCA e Conselho Tutelar	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Reformular os procedimentos internos do CMDCA no intuito de otimizar o seu funcionamento	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Revisar o decreto que regulamenta o FMDCA	2025 a 2029	CMDCA	Não

EIXO V: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

DIRETRIZ	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	APORTE FINANCEIRO
----------	------	---------	-------------	-------------------

Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA como uma ferramenta importante na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, através da destinação de recursos para programas e projetos sociais que geram impacto na comunidade local	Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o FMDCA em cada exercício	2025 a 2029	CMDCA	Não
	Destinar recurso do FMDCA para projetos sociais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo prioridade os relativos ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	2025 a 2029	CMDCA e SEMDES	Sim
	Elaborar anualmente campanha de captação de recursos para o FMDCA	2026 a 2029	CMDCA e SECOM	Sim
	Elaborar e publicar o edital de chamamento público para destinação dos recursos do FMDCA, bem como para composição do banco de projetos aprovados pelo CMDCA e autorizados para realizar a captação de recursos	2025 a 2029	CMDCA e SEMDES	Não
	Elaborar material publicitário para divulgação junto à população dos projetos financiados pelo FMDCA, como forma de incentivar a destinação de recursos	2026 a 2029	CMDCA e SECOM	Sim
	Financiar a elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente em Maceió, de acordo com os critérios e indicadores estabelecidos pelo CMDCA	2025 a 2029	CMDCA e SEMDES	Sim
	Sensibilizar a gestão municipal para a destinação de dotação orçamentária para o FMDCA	2025 a 2029	CMDCA, Câmara Municipal e Prefeitura de Maceió	Não

EIXO VI: CONSELHO TUTELAR

DIRETRIZ	AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL	APORTE FINANCEIRO
Fortalecimento do Conselho Tutelar como órgão responsável por zelar e fazer cumprir os direitos das crianças e dos adolescentes, combatendo as distorções no exercício da função de Conselheiro Tutelar	Articular junto a gestão municipal sobre a destinação de recurso próprio para financiar um programa de educação permanente para os membros do Conselho Tutelar	2026 a 2029	CMDCA, SEMDES, Conselho Tutelar e Prefeitura de Maceió	Não
	Elaborar e divulgar material informativo sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, destacando sua condição de órgão autônomo, ligado a administração pública municipal	2025 a 2029	CMDCA, SEMDES, SECOM e Conselho Tutelar	Sim
	Elaborar e divulgar material informativo de combate as distorções sobre a função de Conselheiro Tutelar	2026 a 2029	CMDCA, SEMDES, SECOM e Conselho Tutelar	Sim
	Realizar visitas periódicas aos Conselhos Tutelares, com a finalidade de manter atualizadas as informações sobre a estrutura física, bem como o seu funcionamento diário	2026 a 2029	CMDCA	Não
	Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da legislação	2027	CMDCA, SEMDES e Prefeitura de Maceió	Sim
	Sensibilizar a gestão municipal sobre o dever de manter um orçamento suficiente para a manutenção e funcionamento adequado do órgão	2025 a 2029	CMDCA, SEMDES, Conselho Tutelar, Câmara Municipal e Prefeitura de Maceió	Não

INDICADORES PARA O MONITORAMENTO

- Alcance das ações realizadas
- Aumento da participação da sociedade em espaços de discussão coletiva
- Capacidade do CMDCA na execução do plano
- Quantidade de projetos sociais atendidos com recursos do FMDCA
- Reuniões realizadas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente
- Recursos destinados ao orçamento da criança e do adolescente – OCA

FERRAMENTAS PARA AVALIAÇÃO

- Avaliação participativa
- Relatório técnico

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
 Código Identificador:F5A23E3A